

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0001068-0

SMADS

EDITAL nº: 65/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO PROJETO: ACESSUAS TRABALHO NOVO

CAPACIDADE: 150 (cento e cinquenta) beneficiários/mês

Inicialmente, se faz necessário um breve esclarecimento sobre o Programa ACESSUAS Trabalho e suas diretrizes.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social e tem por finalidade promover a integração e o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações de qualificação profissional.

O Programa visa consolidar um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades e a políticas afetas ao trabalho e emprego.

O ACESSUAS Trabalho é um programa de Assistência Social de acesso ao mundo do trabalho, no entanto não é responsabilidade exclusiva da Assistência Social que não tem o encargo de executar diretamente ações e cursos de capacitação e qualificação profissional, deve promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos cursos já existentes no território. É o resultado de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão de obra, a economia solidária, o microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais, entre outras.

O Projeto ACESSUAS Trabalho Novo, derivado do Programa ACESSUAS Trabalho, está estruturado em quatro eixos de atuação:

- Identificação e sensibilização de usuários;
- Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Acesso a oportunidades;
- Monitoramento do percurso do usuário.

A principal ação para a promoção do acesso ao mundo do trabalho dos usuários da assistência social é a articulação entre os diversos atores, tanto no âmbito público quanto do privado.

A equipe do ACESSUAS deve conhecer o perfil populacional do município, as oportunidades de trabalho, a vocação econômica, a existência de oportunidades de inclusão produtiva, dentre outros conhecimentos, tendo sempre como parâmetro para os encaminhamentos dos usuários, os interesses e potencialidades dos indivíduos para o trabalho.

Partindo das premissas acima delineadas e dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS nº 03/2018, após sessão pública realizada em 25/03/2019, esta Comissão de Seleção procedeu a análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados no Chamamento Público nº 65/SMADS/2019, alcançando as seguintes conclusões sobre cada proposta:

1. Academia Ethos Sustentare: a proposta elaborada pela OSC não está em consonância com o formato padrão de Plano de Trabalho constante no Edital de Chamamento, bem como não está organizado conforme o solicitado no Edital; não foi descrita a metodologia a ser adotada para cumprimento das metas no Plano de Trabalho, na introdução foi colocado o método de trabalho, mas sem clareza nas estratégias de

atuação para alcance das metas; toda proposta desenvolvida está focada no público da proteção social de alta complexidade que não são o público exclusivo do Projeto objeto do Edital, foram desconsiderados os demais usuários;

2. Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH: não foram observadas as atividades a serem realizadas para a concretização do projeto conforme Anexo VI – Caracterização do Projeto, do Edital de Chamamento; não houve detalhamento do público a ser atendido; não houve compatibilização da realidade dos dados territoriais da Cidade de São Paulo com o planejamento das atividades a serem executadas; não há previsão de implantação de mecanismo de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação; o plano de trabalho limita o atendimento ao público da proteção especial de alta vulnerabilidade o que não condiz com o público alvo a ser atendido pelo descrito no Edital de Chamamento; no item provisão institucional não foi prevista a oferta de lanche para os usuários e de transporte para equipe técnica e usuários;
3. Instituto Lygia Jardim: a descrição das metas a serem atingidas e dos parâmetros para aferição dos resultados não estão em conformidade com a Caracterização do Projeto constante no Anexo VI do Edital de Chamamento; forma de cumprimento das metas estão em desacordo com o edital; o quadro de recursos humanos aponta carga horário do técnico especializado com formação em Serviço Social em desacordo com a lei da profissão;
4. Instituto Manasses: a descrição das metas a serem atingidas e dos parâmetros para aferição dos resultados não estão em conformidade com a Caracterização do Projeto constante no Anexo VI do Edital de Chamamento; na sessão pública foi concedido o prazo de 2 dias úteis para a proponente complementar o Plano de trabalho com apresentação dos itens faltantes – 8, 9 e 10, o que não foi cumprido, tendo transcorrido *in albis* o prazo concedido;
5. Instituto Pilar: o Plano de trabalho apresentado pela OSC priorizou o atendimento à população em situação de rua em detrimento aos demais integrantes do público alvo que constam no edital de chamamento; os objetivos do plano de trabalho estão em divergência com a Caracterização do Projeto constante no Anexo VI do Edital de Chamamento; as atribuições descritas para cada um dos profissionais do quadro de Recursos Humanos estão em desacordo com o disposto no edital; no item 4, não há descrição dos parâmetros que serão utilizados para aferição dos resultados;
6. Associação Metodista de Ação Social – AMAS: há inconsistência do Item 4 que se refere a Descrição das Metas a serem Atingidas e Parâmetros para Aferição de Seu Cumprimento, neste item verificamos que os objetivos específicos foram qualificados como metas, tornando assim toda a proposta de trabalho prejudicada.
7. Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social: no detalhamento do serviço foram previstas ofertas de cursos profissionalizantes, tornando a proposta semelhante à tipologia do serviço Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo, enquanto o Projeto ACESSUAS TRABALHO NOVO tem por finalidade promover a integração e o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações de qualificação profissional e não a partir da promoção destes; a descrição das metas a serem atingidas e dos parâmetros para aferição dos resultados não estão em conformidade com a Caracterização do Projeto constante no Anexo VI do Edital de Chamamento;
8. Rede Cidadã: Após a análise da proposta verificamos que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, no que se refere à descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para seu cumprimento está em desconformidade com estabelecido no anexo VI do edital N.º 065/SMADS/ 2019, que garante a qualidade mínima necessária para o desenvolvimento satisfatório do projeto. Quanto às formas de cumprimento

das metas está registrada de forma equivocada, uma vez que difere dos indicadores e parâmetros dispostos no edital. Além das inconsistências acima apontadas o local para a Instalação do Projeto difere do indicado no edital. Mediante ao exposto toda a proposta de trabalho seguiu prejudicada.

Assim, para o edital acima descrito, recebemos 8 (oito) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	47.685.896/0001-53	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	INSATISFATÓRIO
2	10.589.848/0001-51	Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social	INSATISFATÓRIO
3	05.461.315/0002-30	Rede Cidadã	INSATISFATÓRIO
4	28.888.059/0001-87	Academia Ethos Sustentare	INSATISFATÓRIO
5	05.875.060/0001-71	Instituto Pilar	INSATISFATÓRIO
6	43.473.487/0001-32	Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana	INSATISFATÓRIO
7	21.856.849/0001-31	Instituto Manasses	INSATISFATÓRIO
8	49.929.524/0001-50	Instituto Lygia Jardim	INSATISFATÓRIO

Salientamos que os vícios encontrados nos Planos de Trabalho apresentados pelos 8 (oito) proponentes se encontram nos itens DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA, os quais, nos termos do artigo 24, §1º, da Instrução Normativa, **não podem ser alterados**, mediante esclarecimentos e/ou complementações, após a entrega dos envelopes das propostas, acarretando, inexoravelmente, ao grau INSATISFATÓRIO das propostas.

Em virtude de licença médica da servidora Rita de Cássia Monteiro de Lima Siqueira, RF 528.721-9, titular desta Comissão de Seleção, a partir de 27/03/2019 a análise técnica e julgamento das propostas e elaboração do presente parecer foram efetuados pelas demais titulares da Comissão de Seleção e pela Suplente Márcia de Souza Gonçalves.

I - Tendo em vista a análise da(s) proposta(s) apresentadas para o edital acima qualificado, terem sido consideradas **INSATISFATÓRIAS**, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 03 de Abril de 2019

ANA MARIA MODOLO DIZ
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

DANIELA CHAMMA CANDIDO
Titular da Comissão de Seleção

MARCIA DE SOUZA GONÇALVES
Suplente da Comissão de Seleção